



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Os Vereadores que este subscrevem, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 98, § 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente perante Vossa Excelência propor a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

à **parte final da redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 05/2019**, que trata de parcelamento de débitos da Prefeitura Municipal com o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na forma que segue:

“Art. 1º (...) sendo que o montante acumulado poderá ser pago em até vinte (20) parcelas mensais, a partir do mês de março de 2019, inclusive.”

JUSTIFICATIVA.

Conforme debatido na Comissão de Constituição e Justiça, os vereadores ora proponentes consideram que cabe à atual gestão administrativa efetuar a regularização integral dos repasses mensais não havidos no período (setembro a dezembro de 2018, inclusive 13º salário), pois que esse período se refere à atual gestão administrativa, cujos recolhimentos das contribuições previdenciárias estavam expressamente previstos na LOA/2018.

E os argumentos manifestados no Ofício nº 050/2018, pela Exma. Prefeita Municipal, em resposta aos nossos questionamentos, além de não se sustentarem por outras razões, não desconstituem a realidade no sentido de que a retenção dos respectivos valores implica indisfarçável “autofinanciamento” de outras despesas da Administração, sem a prévia e indispensável autorização legislativa, dado que tais valores efetivamente pertencem aos Servidores Públicos Municipais para futuramente lhes assegurar suas merecidas aposentadorias.

Por essas razões, contam com a aprovação da presente emenda modificativa.

Quitandinha, 12 de março de 2019

Vereador José Vosniaki Ribeiro – Presidente

Vereador Amilton Godk Filho – Relator

Vereador Amir Ribeiro Lemos – Membro